



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Indicação N° 472/2026

EMENTA: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DE OBRAS, SEJAM DETERMINADOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E O PLANEJAMENTO PARA O FUTURO ASFALTAMENTO DA RUA LINHA DA PENHA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR A TRAFEGABILIDADE, A SEGURANÇA VIÁRIA E A DIGNIDADE DOS MORADORES E USUÁRIOS DA LOCALIDADE.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS) ,

Apresento a V.Exa., nos termos do Art. 160 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, para que sejam tomadas as devidas providências, junto às Secretarias Municipais de Serviços Municipais e de Obras, e demais órgãos competentes, em atendimento à justa reivindicação dos munícipes que necessitam de melhoria na infraestrutura urbana, zeladoria e pavimentação asfáltica em nosso Município. Assim, **INDICO**, na forma regimental:

- **Que seja viabilizada, em caráter de urgência, a execução de serviços de manutenção paliativa e imediata, bem como a inclusão no cronograma de obras públicas para o futuro asfaltamento de toda a extensão da Rua Linha da Penha, situada neste Município, restabelecendo as condições dignas de tráfego e locomoção dos moradores da localidade.**

O cenário fático contemporâneo se baseia nos graves relatos e apelos dos moradores da referida via pública, a qual se encontra em estado de manifesto abandono estrutural.

A ausência de pavimentação asfáltica e de manutenção regular tem gerado severos transtornos: em períodos de estiagem, a poeira excessiva invade as residências e desencadeia problemas respiratórios crônicos na população local; por outro lado, nas épocas chuvosas, a via transforma-se em um verdadeiro lamaçal intransitável, com buracos profundos e valetas que impossibilitam o tráfego regular de automóveis, motocicletas e, inclusive, o acesso de serviços essenciais, como ambulâncias e viaturas de segurança pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



A implementação da presente medida encontra arrimo constitucional no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, da CF/88), bem como no Direito à Cidade e à Infraestrutura Urbana Adequada, direitos fundamentais que impõem ao Poder Público o dever de assegurar a adequada conservação e a pavimentação dos espaços públicos urbanos.

Sob o prisma do Direito Civil, a omissão estatal viola o Princípio da Segurança Jurídica e atrai o nexo de causalidade para a responsabilidade civil por omissão (*faute de service*), gerando potenciais litígios e prejuízos ao erário face à necessidade de reparação dos danos patrimoniais suportados pelos munícipes.

A inércia ou a mora administrativa frente ao evidente demérito da via pública atenta diretamente contra o Princípio da Eficiência Administrativa (Art. 37, caput, da CF/88), que exige do administrador presteza, rendimento e o aproveitamento máximo das estruturas do Estado em prol do interesse público, configurando nítido *periculum in mora* a continuidade da exposição diária dos moradores ao isolamento e à insalubridade, o que reclama uma atuação célere sob pena de lesão irreversível à coletividade.

Em observância ao brocardo *ubi eadem ratio, ibi eadem legis dispositio*, impõe-se estender a infraestrutura urbana moderna, a pavimentação asfáltica e o conforto urbano outrora restritos às áreas centrais a toda a extensão residencial da Rua Linha da Penha, restaurando a plena harmonia entre a gestão executiva e as garantias fundamentais outorgadas aos cidadãos.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 8 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1519/2026 - 08/07/2026 - 14:12 - V5KA-03N1-MKW8-9CPO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V5KA03N1MKW89CP0>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V5KA-03N1-MKW8-9CP0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1519/2026 - 08/07/2026 - 14:12 - V5KA-03N1-MKW8-9CP0